



1

**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS**
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996
Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA//Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221

RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 02 DE JULHO DE 2012.



Dispõe sobre a apreciação do Planejamento e Orçamento detalhado para 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas-SEMAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

Considerando que, compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº 2.410/96 de 23 de abril de 1996;

Considerando que, o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como disposto na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

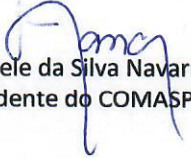
Considerando que, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2012, conforme consta em ata, as Comissões Temáticas Permanentes de Norma e Avaliação, Fiscalização e Finanças analisaram e deliberaram sobre Planejamento e Orçamento detalhado para 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2013, apresentada Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Nancinele da Silva Navarro
Presidente do COMASP